



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLÉNTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIJADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3704 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

ANTONIO AUGUSTO
RODRIGUES
ROCHA:06350527178

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES
ROCHA:06350527178
Dados: 2021.03.03 15:19:12
-04'00"



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 27.959, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar TATIANE ASSUNÇÃO GOLCALVES do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 19.850, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 28.102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA do cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, tabela salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 27.263, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 28.103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ELISANGELA MORAIS SILVA PEREIRA para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 28.106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANGELA DIVINA SOARES CHAGAS para exercer o cargo em Comissão de Enfermeira – UBS Dom Ozorio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 28.107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear FRANCYSLENE PEREIRA NEVES para exercer o cargo em Comissão Assessoria Administrativo e Financeiro, Tabela salarial DAS – 4, vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 28.108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SARA LUANA COUTRINS DA COSTA para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS – 7, vinculada à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/02/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 27.879, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA MARIA ALVES OLIVEIRA do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF -, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria n. 11.396 de 14 de abril de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **17/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 27.978, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA MARIA ALVES OLIVEIRA do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Estratégia de Saúde da Família – ESF ZONA RURAL II - vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **18/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.288, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 130.000,00 (*Cento trinta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 130.000,00 (*Cento trinta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.01.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 249	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	130.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 294	R\$	78.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 264	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.289, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.639.000,00 (*Dois milhões seiscentos e trinta nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.639.000,00 (*Dois milhões seiscentos e trinta nove mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 358	R\$	2.639.000,00
Total Geral	R\$	2.639.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato – 131	R\$	1.639.000,00
28.841.2302.0932 Amortização da Dívida do Financiamento CEF-FINISA e Avançar Cidades		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 132	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	2.639.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.927, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.639.000,00 (*Dois milhões seiscentos e trinta nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.639.000,00 (*Dois milhões seiscentos e trinta nove mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 358	R\$	2.639.000,00
Total Geral	R\$	2.639.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato – 131	R\$	1.639.000,00
28.841.2302.0932 Amortização da Dívida do Financiamento CEF-FINISA e Avançar Cidades		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 132	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	2.639.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.290, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2021/GBSES de 14/01/2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 1090	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições -877	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

LEI Nº 11.300, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Denomina de Rua "NIVALDO CARDOSO DE SANTANA", a atual Rua I, localizada no Distrito de Nova Galileia, neste município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de NIVALDO CARDOSO DE SANTANA, a atual Rua I, localizada no Distrito de Nova Galileia, em Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.928, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2021/GBSES de 14/01/2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 1090	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições -877	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ATA Nº 87/2021 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO EM 2021

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, às 08h15min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes: Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Loamir Cardoso da Silva, Deusdete Pereira da Silva, Juvenal Paiva da Silva, Rinaldo Cardoso Meira, Representante do Poder Legislativo, Rafael Mandrácio Arenhard, Representante do Poder Executivo e também o Diretor Executivo do IMPRO, Roberto Carlos Correa de Carvalho, a Gerente de Finanças e Investimentos, Lucinete Rodrigues de Oliveira e Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 4º trimestre de 2020 (outubro/novembro/dezembro); 2. Comunicados do Instituto. A Presidente do Conselho, Rozalina, deu boas vindas a todos os presentes, agradeceu a presença e considera que o relatório de investimento do último trimestre de 2020, por ser completo, com a apresentação mensal dos 12 meses do ano, mostrando o resultado da carteira do IMPRO do ano de 2020 e que mesmo em um ano de pandemia, onde o cenário econômico não foi bom, o IMPRO apresenta números positivos da carteira de investimentos, principalmente nos últimos 03 meses do ano, em especial o fundo SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, que teve um aumento de 4,96% em dezembro o que nos deixa em segurança para a vida financeira saudável do IMPRO. Roberto analisa que a os investimentos na Cooperativa SICREDI além de um retorno positivo para a carteira, também é um incentivo ao comércio local e que também beneficia aos segurados do IMPRO, que abre oportunidades de crédito, aberturas de contas e aumenta a livre concorrência no mercado bancário. A gerente de finanças, Lucinete informa que o Comitê de Investimentos, inclusive, quis aumentar o investimento nos fundos do SICREDI, porém foram orientados pela Consultoria Financeira da Sete Capital que o momento é de muita volatilidade, não sendo aconselhável a aplicação. O Comitê de Investimentos irá se reunir neste mês de fevereiro para definir uma nova aplicação financeira. Continuando a análise do relatório de investimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro, verifica-se que em outubro o saldo apresentado foi de R\$ 262.682.654,22 (duzentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), novembro: R\$ 266.390.612,17 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos) e no mês de dezembro apresentou uma evolução para R\$ 272.723.453,60 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). A evolução do patrimônio líquido nos últimos doze meses de 2020 foi de 8,51% (oito vírgula cinquenta e um por cento) não tendo atingido a meta atuarial do ano de 2020, porém tendo um ganho real, acima da inflação. O Diretor Roberto solicita para falar sobre o Cálculo Atuarial, que anualmente, sempre foi feito pelo Instituto, porém, desde o ano de 2017, não tem sido homologado pela prefeitura e até o ano de 2020 vinha sendo utilizado o escalonamento para amortização do Déficit Atuarial, previsto na Lei 9.082 de 08 de dezembro de 2016 do Cálculo Atuarial do ano de 2016. Ocorre que, em 2020, a Prefeitura Municipal fez um Cálculo Atuarial e publicou no Diário Oficial do Município – DIORONDON-e n. 4869 de 28 de janeiro de 2021 a Lei 11.274 da mesma data, que homologou a Reavaliação Atuarial e determina o percentual da contribuição patronal num total de 26,76% para o ano de 2021, sendo custo normal 14% e o custo especial 12,76%, e o escalonamento do custo especial dos próximos anos para amortização do Déficit Atuarial ficou assim: 26,28% em 2022, 42,16% para 2023 a 2030 e 42,17% de 2031 a 2054, o que inviabiliza



o pagamento do custo especial pela prefeitura, já a partir de 2022, ao somar custo normal e custo especial. Roberto expressa sua preocupação ao Conselho e os conselheiros sugerem uma reunião com a Câmara Municipal de Vereadores, para apresentar o IMPRO, sua finalidade, total de aposentados, carteira de investimentos, evolução do patrimônio, vereadores eleitos em 2020, apresentando também as necessidades de concurso, projeção de novas aposentadorias, etc com o intuito de juntos, somar forças para o fortalecimento do Instituto. Os conselheiros presentes consideram imprescindível o Conselho e os gestores do IMPRO se organizar, marcar essa reunião com a Câmara de Vereadores o quanto antes, porém antes disso, convidar o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SISPMUR para uma reunião com o Conselho e gestão do IMPRO para que também os mesmos possam participar da reunião com os vereadores e posteriormente com o Prefeito Municipal. O Diretor Roberto fala também sobre as aposentadorias das Professoras de Educação Infantil, anteriormente denominadas de Pagem e foram enquadradas na categoria de Docentes e que eram reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para aposentadoria especial, tendo outro entendimento atualmente, porém o IMPRO continua encaminhando as aposentadorias dessas professoras, reconhecendo o direito das mesmas, conforme enquadramento no quadro de docentes através da Lei Municipal 003/2000. O conselheiro Deusdete expressa sua preocupação com o assunto, porém o Diretor Roberto o tranquiliza que está agindo de boa fé, em benefício das servidoras e todas estão cientes. O Conselho Curador delibera a aprovação da carteira de investimentos do IMPRO referente ao quarto trimestre de 2020. Nada mais tendo a tratar, a presidente Rozalina encerra agradecendo a todos às 10h:00m e eu, Rozimar A. da Cunha, secretariei e lavrei a presente ata e assino junto aos demais membros e presentes.

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Presidente do Conselho Curador do IMPRO

Loamir Cardoso da Silva
Representante dos Servidores Inativos

Juvenal Paiva da Silva
Representante dos Servidores Ativos

Rafael Mandrácio Arenhardt
Rep. do Poder Executivo

Rinaldo Cardoso Meira
Rep. do Poder Legislativo

Deusdete Pereira da Silva
Rep. Suplente dos Serv. Ativos

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do IMPRO

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 17 de fevereiro de 2021 e dia 18 de fevereiro de 2021 na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 089/2020, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de cartuchos de toners compatíveis para impressoras, nas cores preta e colorida, com chips e sem chips para impressoras da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 001/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

MARCOS S. BIUDES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03, com endereço na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sr. Marcos Sacardi Biudes, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.129.981-49.

ITEM	CÓD. SIST.INF	COD TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1786	345156-9	36	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para Impressora Multifuncional Xerox WC 3220, com chip. Com rendimento mínimo de 3000 páginas, considerando 5% de	R\$ 70,77	R\$ 2.547,72



					cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.		
2	2878	2193	60	UN	Cartucho de Toner, preto, novo, para Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M426fdw, com chip. Com Rendimento mínimo de 8000 páginas. Com prazo de validade mínima de 01 ano a contar da entrega do material.	R\$ 48,77	R\$ 2.926,20
3	10630	2582	12	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 19,97	R\$ 239,64
5	16399	9604	260	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Brother Multifuncional DCP-1617nw, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar	R\$ 19,77	R\$ 5.140,20



					da entrega do material.		
6	16402	4809	70	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Brother Multifuncional DCP-5652DN, com chip. Com rendimento mínimo de 5000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	16405	10079	12	UN	Cartucho de Toner ciano, novo, para impressora Brother Multifuncional LASER COLOR MFC-L8610CDW, com chip. Com rendimento mínimo de 5000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 68,97	R\$ 827,64
10	16673	2583	12	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Multifuncional Samsung SCX-3405W, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel	R\$ 39,99	R\$ 479,88



					A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.		
11	16674	8972	36	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora HP LaserJet P1102W, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 25,77	R\$ 927,72
12	16676	23633	90	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Multifuncional Xerox Workcentre 3315 com chip. Com rendimento mínimo de 3000 páginas. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 75,77	R\$ 6.819,30
17	17020	2190	12	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M127fn, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar	R\$ 26,00	R\$ 312,00



					da entrega do material.		
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 24.350,30

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
PRESIDENTE

MARCOS S. BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 17 de fevereiro de 2021 e dia 18 de fevereiro de 2021 na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 089/2020, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de cartuchos de toners compatíveis para impressoras, nas cores preta e colorida, com chips e sem chips para impressoras da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 001/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.498.158/0001-85 com endereço na Rua 21 Quadra 31 Lote 01 Sala 2, Bairro Jardim Umuarama, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sr. Paulo Victor Preza Rego, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.250.931-38.

ITEM	CÓD. SIST.INF	COD TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	16390	9603	12	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora Brother Multifuncional LASER COLOR MFC-L8610CDW, com chip. Com rendimento mínimo de 5000 páginas,	R\$ 65,00	R\$ 780,00



					considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.		
8	16406	10080	12	UN	Cartucho de Toner magenta, novo, para impressora Brother Multifuncional LASER COLOR MFC-L8610CDW, com chip. Com rendimento mínimo de 5000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 68,00	R\$ 816,00
9	16407	10081	12	UN	Cartucho de Toner amarelo, novo, para impressora Brother Multifuncional LASER COLOR MFC-L8610CDW, com chip. Com rendimento mínimo de 5000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 68,90	R\$ 826,80
13	16677	242755-9	12	UN	Cartucho de Toner preto, novo, para impressora HP LaserJet Pro 500 MFP M570dn colorida, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00



					cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.		
14	16678	242757-5	12	UN	Cartucho de Toner ciano, novo, para impressora HP LaserJet Pro 500 MFP M570dn colorida, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00
15	16679	5161	12	UN	Cartucho de Toner magenta, para impressora HP LaserJet Pro 500 MFP M570dn colorida, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00
16	16680	242762-1	12	UN	Cartucho de Toner amarelo, novo, para impressora HP LaserJet Pro 500 MFP M570dn colorida, com chip. Com rendimento mínimo de 1000 páginas, considerando 5% de	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00



					cobertura no papel A4. Com prazo de validade mínima de 01(um) ano a contar da entrega do material.		
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 7.672,80

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
PRESIDENTE

JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA
CNPJ: 13.498.158/0001-85



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **10 (dez) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER EM ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO JARDIM ZÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **11 (onze) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DA UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, JARDIM NILMARA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **12 (doze) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, LOCALIZADA NA RUA 04, S/N, VILA PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 09/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., **22 de Fevereiro de 2.021.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e
JORNAL A TRIBUNA.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

C O M U N I C A D O

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco nº 411, Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público que a partir do dia 01 de Fevereiro do ano corrente, as contas anuais desta Autarquia, referente ao exercício financeiro de 2020, estarão à disposição de qualquer dos contribuintes e usuários, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhe a legalidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até a data de 31 de dezembro de 2021.

Rondonópolis/MT, 29 de Janeiro 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 014 DE 03 de FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Srta. **GABRIELA CALAZANS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 50076, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559256, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do **contrato de 376//2020 e Processo nº 500/2020 da EMPRESA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA- Referente a obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA VILA SÃO SEBASTIÃO II - DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO. NESTA CIDADE, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 03/02/2021a data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 015 DE 03 de FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Srta. **IZABELA BORTOLINI**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 045982, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559257, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do **contrato de 003//2021 e Processo nº 2162/2021 da EMPRESA V. L. F. ROSSONI EIRELI - Referente a obra: Executar a obra de “Reforma da Quadra de Areia, Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol e Implantação da Academia Popular e Playground Infantil, na Rua Cícero da Silva, Quadra “A”, no bairro Núcleo Habitacional Conjunto São José, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 03/02/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



PORTARIA Nº 2.580 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE DE FORMA
VITALÍCIA A SRA.
ANGELINA DA SILVA LIMA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2021 4 00026 132 0006921 47, lavrada no dia 20 de janeiro de 2021, no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **OSVALDO MARQUES DE LIMA**, falecido em: 20/01/2021;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processo n.ºs 24.530-5/2010 e 15.013-4/2007 - TCE/MT, Acórdão nº 1.552/2011 – TCE/MT e Portaria Impro Nº 797/2010 de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 33/2021 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **ANGELINA DA SILVA LIMA**, nascida em 20/12/1949, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 063727 01 55 1969 2 00004 207 0000507 29, lavrada no Cartório de Registro Civil, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso portadora do RG nº 1190184-5 SJ/MT, CPF/MF nº 045.931.831-46, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, o Sr. **OSVALDO MARQUES DE LIMA**, ocorrido em 20/01/2021, portador do RG nº 555.076 SSP/MT, CPF/MF de nº 406.611.801-15, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, referência “G”, nível “II-E”, classe “A”, matrícula nº 58335-1, nomeado através da Portaria nº 3.320, de 02 de abril de 1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis- MT.



Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 20/01/2021 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 19 de fevereiro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 004 de 15 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a designação dos Servidores: **Laurimar Souza Santos**; responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Rafael Mandrácio Arenhardt (Interino) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear a servidora para ser fiscal **Laurimar Souza Santos**, matrícula 142182, CPF Nº 022.997.141-54, responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
M.A.BRENSA N GARCIA SERIGRAFIA -ME	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TELA PARA PINTURA, PARA ATENDER Á LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017.	Até 31/12/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
Secretário Municipal de Cultura - Interino
Portaria 4862/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 09/2021 – COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, contratação de empresa para Fornecimento de Combustível, (Gasolina Comum), em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 09/2021 – COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, contratação de empresa para Fornecimento de Combustível, (Gasolina Comum), em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (05 veículos), nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, Engenheira Civil, CREA n.º **MT038966**, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º **1557626**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 12/2021 – CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para Prestar de Serviços de Lavagem dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, Engenheira Civil, CREA n.º **MT038966**, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º **1557626**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 12/2021 – CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para Prestar de Serviços de Lavagem dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (05 veículos), nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2021.

LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA N º 05/2021-SEMUR, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designar o Senhor Marcos Antônio Fonseca Silva, como responsável legal pela assinatura de documentos da **Secretaria Municipal de Receita.**

ERAZILENE VALENTIM SILVA, SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Antônio Fonseca Silva**, Gerente de Departamento de Julgamento e Consulta, matrícula nº 115908, **para assinar documentos de competência da Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis-MT, pelo período de 22 a 26 de fevereiro de 2021.**

Art.2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**



RESOLUÇÃO Nº 29 de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre retificação da Resolução nº 22/2021, como segue:

A senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020, Resolução 39/2020 e Resolução nº 10/2021**, e as demais normas aplicáveis, **resolvem retificar o Artigo 1º da Resolução nº 22/2021**

Onde lê-se:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Jorcilon Gobbis Gonçalo de Araújo

Membro – Manoel Cardoso

Membro – Uender Rodrigo Magalhães

Leia-se:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Jorcilon Gobbis Gonçalo de Araújo

Membro – Manoel Pereira de Filho

Membro – Uender Rodrigo Magalhães

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 22 de fevereiro de 2021.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RESOLUÇÃO Nº 30 de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Núcleo de Engenharia, como segue

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES** Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o Sr. Valdiney de Lima Santana, para o cargo de Gerente de Núcleo de Engenharia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/02/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 22 de fevereiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

RESOLUÇÃO Nº 31 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre exoneração do Sr. André Luis de Oliveira

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Coordenador de Engenharia Civil**, o Sr. André Luis de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 22 de fevereiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DARCIADAIANY
Diretor-Presidente

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 04/2020.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Convite nº 04/2020, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “Reforma Do Centro Comunitário Carlos Bezerra, Rua Izanete Correa Da Silva, Quadra 11, Lote 04 B, Carlos Bezerra, Neste Município, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, apresentando proposta no valor total do serviço de R\$ 133.289,63 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI/RONI MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.784.470/0001-93, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante através da concessionária autorizada Fancar Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 00.784.470/0001-93.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.537,36 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI/RONI MAGNANI
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: FEVEREIRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
1004/2020	30/11/20	VITOR CESAR GUIA MONTEIRO 949970335168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA P/ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO DA COBERTURA DA FEIRA DO CONJ. SÃO JOSÉ, NO CONJ. SÃO JOSÉ I, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 4.995,20 GLOBAL	03 MESES DE VIGENCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110/2020 E PARECER JURÍDICO Nº 813/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

66/2021	15/02/21	O. G. LEITE EIRELI	EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CANAL DE DRENAGEM DO JD IPANEMA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTO ASFÁLTICO, NA RUA ORVALINA, NO BAIRRO JARDIM BRASILIA, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 196.151,96 GLOBAL	03 MESES DE VIGENCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº03/2021	
---------	----------	-----------------------	--	--------------------------	--	--	--	-------------------------------	--

ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	ELETRO TARTARI LTDA - EPP	898/2020	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	SUPRESSÃO R\$ 76.941,19	ACRESCIMO DE VALOR R\$ 134.071,78	
--	------------------------------	----------	---------------------------------	----------------------------	---	--

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2.021.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



LEI Nº 11.291, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alterar a redação do Art. 3º da Lei nº 3038, de 09 de abril de 1999, que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 O artigo abaixo relacionado, constante no texto da Lei Municipal nº 3038, de 09 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT é composto de forma paritária, por representantes de órgãos do Poder Público (governamentais) e entidades da sociedade civil (não governamentais), todos indicados com respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, com a seguinte formação:*

I – Governamentais:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;*
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;*
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo;*
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- g) 01 (um) Representante da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito;*
- h) 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis.*

II – Não Governamentais:

- a) 01 (um) Representante da URAMB – União Rondonopolitana das Associações de Moradores de Bairro ou UNISAL – União das Associações de Moradores da Região Salmen;*
- b) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Rondonópolis e Região;*
- c) 01 (um) Representante do Centro de Formação de Condutores;*
- d) 01 (um) Representante da UMES – União Municipal dos Estudantes Secundaristas;*
- e) 01 (um) Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas ou ACIR – Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis.*
- f) 01 (um) Representante do CONDIVO – Conselho Distrital da Vila Operária;*
- g) 01 (um) Representante do Sindicato dos Taxistas de Rondonópolis;*
- h) 01 (um) Representante do Sindicato de Mototaxistas de Rondonópolis.*

§1º A Presidência do CMTT será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito, oficializado por Decreto.



§2º Caberá ao CMTT, eleger os demais membros para compor a Comissão Diretora Executiva, composta por 02 (dois) membros, sendo: Vice-presidente; Primeiro e Segundo Secretários.

§3º Os membros do CMTT terão mandatos de 02 (dois) anos, renovável uma única vez.

§4º Em caso de três ausências consecutivas, ou três alternadas sem justificativa plausível e apreciada pelos demais membros do CMTT, o titular de referida instituição será automaticamente substituído pelo suplente.

§5º Os suplentes indicados pelas entidades, suprirá de forma automática a falta ou impedimento do respectivo titular.

§6º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato, devendo a instituição indicar outro membro para complementação do período.

§7º As entidades deverão indicar seus membros titulares e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros, sendo que os indicados terão suas ausências justificadas junto ao órgão de vinculação, nos quais estejam inseridos.

(...)

Art. 3 Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.038, de 09 de abril de 1999, permanecem inalterados.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONT. PROJETO DE LEI Nº 190, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.886, de 22 de fevereiro de 2021, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 27.599, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMARA DANUBIA OLIVEIRA DA SILVA SENNA para exercer o cargo em comissão de Enfermeira da Estratégia de Saúde de Família – PSF/Jardim Industrial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **15/01/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.